

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior do Campus Feliz para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil e DCE IFRS Feliz, Gestão 2019/2020 conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos do Curso Técnico Integrado, Subsequente e Superior do Campus Feliz.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Andressa Castilho Kaspary, Ariadine Faria Leme, Bruna Nathália Salermo Souza, Caroline Luíza Heck, Eduarda Gabrielli Corrêa Boz e Paulo Leandro Schafer Henz, eleitos em Assembleia Geral conforme estabelece o estatuto vigente do Grêmio e DCE.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de algum representante da Comissão Eleitoral entre o período de 31 de maio a 06 de junho de 2019, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-I).

3.2. Os cargos que compõe as chapas para as diretorias do Diretório Central das e dos Estudantes e do Grêmio Estudantil são:

I – Diretor/a Geral;

II – Secretário/a Geral

III – Tesoureiro/a;

IV – Diretor/a de Assuntos Estudantis;

V – Diretor/a de Comunicação;

VI – Diretor/a de Cultura, Esporte e Eventos;

VII – Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – Diretor/a e Obras e Infraestrutura;

IX – Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente;

X – 1º Suplente Geral;

XI – 2º Suplente Geral

3.3 - Os candidatos aos cargos de Diretor/a Geral e de Tesoureiro/a deverão apresentar, no ato da inscrição, autorização assinada por seus representantes legais, caso sejam menores, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-II).

3.4. Serão aceitas apenas inscrições com o formulário completo.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período de 08 a 17 de junho de 2019.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item 4.2 a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.

4.4. É proibida a “boca de urna”.

4.5. A campanha poderá ser feita através de banners, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.6. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer a concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros homologados.

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

6.5. Só estará apto para votar quem trazer consigo um documento com foto, com a possibilidade de ser digitalizado (ou não).

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á às 21h30 do dia 18 de junho de 2019.

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e 1 (um) fiscal por chapa.

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

7.4. A divulgação dar-se-á nos murais, redes sociais e site da instituição.

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil e DCE do IFRS-Feliz a chapa que obtiver o maior número de votos.

7.6. Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que poderá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas;

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, presencialmente.

8.5. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que estiverem rasuradas.

9.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

11. DOS PRAZOS

Divulgação do Edital	29 de maio de 2019
Inscrição das chapas	31 de maio a 06 de junho de 2019
Divulgação dos inscritos	07 de junho de 2019
Período de campanha	08 de junho de 2019
Eleição	18 de junho de 2019
Apuração dos votos	18 de junho de 2019
Publicação dos resultados	19 de junho de 2019

12. DA POSSE E MANDATO

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em ato público, em até uma semana após a publicação dos resultados.

12.2. O mandato cumprir-se-á até um ano a partir da posse.

Feliz, 29 de maio de 2019.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Cargo	Nome	RG	Nº de matrícula
Diretor/a Geral			
Secretário/a Geral			
Tesoureiro/a			
Diretor/a de Assuntos Estudantis			
Diretor/a de Comunicação			
Diretor/a de Cultura, Esporte e Eventos			
Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Diretor/a de Obras e Infraestrutura			
Direto/a de Saúde e Meio Ambiente			
1º Suplente Geral			

2° Suplente Geral			

Assinatura da Comissão Eleitoral:

ANEXO II

GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS- FELIZ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE DO IFRS-FELIZ

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DCE IFRS-FELIZ

Eu....., RG....., responsável legal pelo aluno , RG....., declaro minha ciência e autorizo sua participação no processo eleitoral e eventual exercício do cargo de do Grêmio Estudantil e DCE IFRS-Feliz.

Assinatura.....

Local e Data.....